



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**Pregão Eletrônico Nº 000029/2023 - Processo: 001118/2023**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**EDITAL**

*Pregão Eletrônico Nº 000029/2023*

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santa Teresa, doravante denominado PMST, através da sua(eu) Pregoeira(o), realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), para **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de veículos automotores novos (zero quilômetro) para atender as demandas das Secretarias Municipais que integram a Prefeitura Municipal de Santa Teresa**, conforme Processo nº 001118/2023, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal - Sr. Kleber Medici da Costa. O Pregão será realizado pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio da PMST, designados pela Portaria nº 299/2022 e, será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1833/2008, Lei Municipal nº 2.198/2011, Decreto Municipal nº 265/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PMST, denominada(o) Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ÀS 8h do dia 09/05/2023.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9h do dia 09/05/2023

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 8 às 11 horas e de 12h30min às 15h30min, informando o nº do Pregão, através do e-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br))

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de veículos automotores novos (zero quilômetro) para atender as demandas das Secretarias Municipais que integram a Prefeitura Municipal de Santa Teresa**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo X) e Anexo I do presente Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

- 3.1. A entrega dos veículos será mediante autorização de compra e ser emitida pela Secretaria de Transporte do Município, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 3.2. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.
- 3.3. Os veículos deverão ser entregues pelo contratado no horário compreendido entre 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30 no ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na rua Darly Nerty Vervloet, 465, centro, Santa Teresa - Pátio da Prefeitura.
- 3.4 O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da autorização de compra.
- 3.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar, no prazo máximo de 24 h que antecedem o vencimento do prazo inicialmente previsto, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e o novo prazo previsto para entrega.
- 3.6. A solicitação da prorrogação será avaliada pelo fiscal do contrato de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão.
- 3.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor estará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.
- 3.8. No ato da entrega Contratada juntamente com a nota fiscal deverá obrigatoriamente sob pena de recusa do recebimento do produto, apresentar termo de garantia e/ou equivalente que não poderá ser inferior a 12 meses.
- 3.9. Os veículos entregues no Setor de Almoxarifado Geral desta Prefeitura Municipal, deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, CNPJ 27.167.444.0001-71, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso.
- 3.10. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- 3.10.1 PROVISORIAMENTE: quando a FORNECEDORA entregar os veículos novos (0 km) à esta Prefeitura Municipal, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório.
- 3.10.1 .1. Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória.
- 3.10.2 DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, a PMST terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

3.10.2.1 Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 4.5.

3.10.2.2 Após o recebimento definitivo dos veículos, a FORNECEDORA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN local.

3.11. Os veículos deverão ser registrados na categoria "Oficial" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, CNPJ 27.167.444.0001-71. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da FORNECEDORA.

3.12 Os registros (emplacamentos/licenciamentos) dos veículos nos estados federativos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.

3.13.. caso sejam identificados defeitos nos veículos ou discrepâncias em relação as especificações exigidas, a fornecedora deverá fornecer a substituição dos veículos recusados em até 30 dias corridos contados do requerimento da prefeitura.

3.14. na hipótese de substituição de veículos, será contado um novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

3.11 O fornecimento dos veículos será acompanhado e **fiscalizado** pelo MUNICÍPIO, através de servidor a ser nomeada pelo Poder Executivo após assinatura do contrato, o qual anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura Municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

3.13 A ação de fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal não exonera a FORNECEDORA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens e serviços para a Unidade Gestora.

4.2. De acordo com o Inciso 2º, Artigo 7º do Capítulo V do Decreto 7.892, in verbis: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil." Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços;

4.3. A exigência da comprovação da respectiva dotação orçamentária para as aquisições oriundas das Atas



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

de Registro de Preços deverão ser demonstradas antes da assinatura do contrato ou ordem de compra.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (01) ano a partir da data de sua publicação.

5.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/execução e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

## **6. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até cinco (05) dias úteis contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e com o termo de recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos.

6.2. O pagamento dar-se-á mediante ordem bancária em conta corrente em nome da FORNECEDORA.

6.3 Para a efetivação do pagamento a FORNECEDORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.4 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da FORNECEDORA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

6.5 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da PMST.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, em processos administrativos correspondentes, assegurada a ampla defesa.

6.8 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à FORNECEDORA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.9 O Município de Santa Teresa-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela FORNECEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

6.10 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços.

6.11 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa FORNECEDORA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

## **7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1. O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para o seu recebimento até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **9. REFERÊNCIA DO TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1. Poderão participar do processo os interessados, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. Esteja suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES durante o prazo da sanção aplicada;
- c. Sejam declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e. Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

## **11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. coordenar o processo licitatório;**
- b. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;**
- c. conduzir a sessão pública na internet;**
- d. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;**
- e. coordenar e dirigir a etapa de lances;**
- f. verificar e julgar as condições de habilitação;**
- g. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;**
- h. indicar o vencedor do certame;**
- i. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;**
- j. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e**
- k. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.**

## **12. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

12.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

12.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

12.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa deste Município, devidamente justificada.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

12.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Obedecidos os critérios definidos nos incisos do art. **25 do Decreto Municipal nº 265/2018**, para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote.

13.2. A (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.3. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

13.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

13.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **14. DA PARTICIPAÇÃO**

14.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

a) a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bb.com.br>, opção "*Acesso Identificado*".

14.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

14.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

## 15. ABERTURA

15.1. A partir do horário e data estabelecidos no subitem 1.4 do presente edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a(o) Pregoeira(o) a avaliar a sua aceitabilidade.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, com indicação do valor e respectivo horário de registro.

**15.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo proponente.**

15.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

15.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.7. Facultativamente, a(o) Pregoeira(o) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

15.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta, versão impressa, modelo Anexo I, **contemplando preço unitário e total por lote**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável. E a mesma deverá também ser enviada via email [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br), para análise.

15.10 Os documentos originais ou cópias autenticadas relacionados no Anexo III, deste edital, deverão ser apresentados juntamente com a proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar por fax ou e-mail o comprovante de envio dos documentos pelo sedex, para que assim o pregoeiro possa verificar o prazo máximo estabelecido no Edital, **sob pena de desclassificação.**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

15.11. O proponente deverá indicar na proposta, as exigências para cada item, dos lotes constantes no anexo I.

15.12. A Administração, à seu exclusivo critério, através da(o) Pregoeira(o) e sua equipe de apoio, poderá proceder, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término do certame, visita técnica às instalações da licitante que tiver apresentado o menor preço para certificar do pleno atendimento às exigências do edital para, sequencialmente então, homologar a licitação.

15.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, caso em que convocará o licitante proponente para negociar o preço, tendo sempre como meta o preço da menor oferta obtida no pregão.

15.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 8 às 11 horas e de 12:30 às 15:30 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (no prazo de trinta minutos) e motivada (descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer) em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a(o) Pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.5. Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

16.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira(o) não terão efeito suspensivo, salvo as hipóteses previstas em lei.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. **Os recursos relativos à presente licitação** deverão ser dirigidos à(ao) Pregoeira(o) e protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, CEP 29650-000, em dias úteis, no horário de 8 às 11 horas e de 12:30 às 15:30 horas, onde serão recebidos, examinados e submetidos à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à FORNECEDORA, em caso de descumprimento das condições previstas, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei. 8.666/93. À FORNECEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) por descumprimento total ou parcial da execução e das obrigações contratuais 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a FORNECEDORA não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/, superior a 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano;

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

17.3. A FORNECEDORA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

17.4. As multas previstas no inciso II do item 17.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à FORNECEDORA.

17.9 A sanção prevista na alínea "IV" do subitem 17.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.10 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário da pasta, na hipótese do inciso IV do item 11.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.11 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 17.10, será feita mediante publicação



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

17.12 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.13 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

17.14. O recurso administrativo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

17.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **FORNECEDORA**;

17.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **FORNECEDORA** a contratante, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA**

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. Para fins da formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

18.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do produto, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. A existência de preço registrado não obriga a Administração a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, cabendo-lhes, no entanto a preferência na aquisição em igualdade de



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. n° _____
Ass. _____

condições.

18.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão OBRIGADOS ao fornecimento dos produtos, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

## **19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Municipal n.º 2.198/2011.

**19.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**19.3.** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**19.4.** Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**20.2.** Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as sanções cabíveis, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**20.3.** Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.198/2011.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

**20.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de (01) ano a partir da data de sua publicação.

## **21. DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TECNICA**

21.1. A fornecedora deverá prestar assistência técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes e ocultos, pelo período de 1 ano, contador do recebimento do veículo licenciado e emplacado.

21.2 Durante o período de garantia, a FORNECEDORA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada nos estados de entrega, conforme para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O preço máximo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será conforme planilha constante Anexo I.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) Pregoeira(o).

22.8. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme dispõe o Art. 49 da Lei 8666/93, sem que tal ato possa gerar obrigação de



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida Lei.

22.10. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

22.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.12. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual (Nota de Empenho/Ordem de Compra), facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre as partes.

### **23. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO**

23.1 O Setor de Compras será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

### **24. DO FORO**

24.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação será o da Comarca de Santa Teresa - ES.

Santa Teresa (ES), 25 de abril de 2023.

**Iliani Totola Knupp**  
*Pregoeira Oficial/PMST*



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO I**

*Pregão Eletrônico Nº 000029/2023*

**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de veículos automotores novos (zero quilômetro) para atender as demandas das Secretarias Municipais que integram a Prefeitura Municipal de Santa Teresa**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O proponente deverá informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" por ocasião da apresentação de sua proposta, versão virtual contendo a **MARCA E O MODELO** dos veículos ofertados, **sob pena de desclassificação**, no Sistema do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, e fazer constar ainda da versão impressa, Modelo Anexo I, a **MARCA E O MODELO** dos veículos a serem ofertados, **sob pena de desclassificação**.
2. **AS MARCAS DEVERÃO SER INSERIDAS NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", NÃO SERÃO ABERTOS ARQUIVOS INSERIDOS NO SISTEMA FORA DESTE CAMPO**
3. **Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.**
4. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "**CONSULTAR MENSAGEM**", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pela (o) Pregoeira(o). Em caso de dúvidas deve o interessado consultar o setor de apoio do Banco do Brasil pelo telefone **0800.729.0500**.
5. O proponente deverá postar a proposta no Sistema Eletrônico considerando o valor por LOTE, não é necessário, nesta fase, incluir anexos, salvo quando solicitado no edital.
6. O proponente deverá apresentar na proposta, **versão impressa**, preço para todos os itens do Lote ofertado.
7. Os licitantes deverão registrar também no campo "*interessados na licitação*", no site do Pregão Eletrônico, entre outras informações, o telefone e o e-mail para contato.
8. Os veículos deverão ser entregues, pela Contratada conforme especificado no Termo de Referência, **anexo X, item 5**.
9. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
10. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. As empresas vencedoras deverão atender a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência constante no Anexo X.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

1. Um licitante que tenha participação em filiais ou outras empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente poderá apresentar proposta através de uma única empresa desse grupo. Em caso contrário o licitante, além de ser desclassificado por ocasião da apresentação da sua documentação de habilitação, estará sujeito ainda às penalidades prescritas no edital.

1.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com qualquer participação acionária), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2. Em caso de desistência de lances ofertados ou lotes arrematados, o proponente, além de ser alijado de **todo** o processo licitatório, estará sujeito ainda às penalidades previstas no edital.

**VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR LOTE SERÁ CONFORME TABELA QUE SEGUE  
(ANEXO I)**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO II**

*Pregão Eletrônico Nº 000029/2023*

**(ESTE DOCUMENTO SE FAZ NECESSÁRIO NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

À: ( Nome do Órgão )

PREGÃO nº \_\_\_ / \_\_\_ Fornecimento de Materiais .....

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos bens supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº **000029/2023** e seus anexos.

1. Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados;

Anexo VI- Declaração de que tomou conhecimento de todos os dados do Edital.

2. O prazo de validade da presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos bens.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

<b>PMST</b>
Fls. n <sup>o</sup> _____
Ass. _____

Tecnica



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO III**

***Pregão Eletrônico Nº 000029/2023***

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

**1. DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa ) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.:

- 1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (conforme Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

2 - O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

B) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) A PMST poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

### **1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

### **1.5. DA COMPROVAÇÃO DE ME, EPP E MEI**

a) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (**ANEXO IX**), assinada pelo seu contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

#### **Observação:**

**a) As empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, poderão deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.1, 1.2 (alínea "a"), obrigando-se, no entanto, em ambos os casos, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. n° _____
Ass. _____

- b) A empresa licitante que apresentar **documentação ou declaração falsa** responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- c) O objeto constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- d) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, salvo se constar da própria certidão ressalva que autorize sua aceitação.
- e) A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada a confirmação de sua validade pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF, NA FORMA DO ANEXO IV.**

**3. DECLARAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO V.**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO IV**

*Pregão Eletrônico Nº 000029/2023*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Atendemos plenamente os dispositivos do Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Santa Teresa - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO V**

*Pregão Eletrônico Nº 000029/2023*

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ (NOME DO ÓRGÃO) \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. n° _____
Ass. _____

**ANEXO VI**

*Pregão Eletrônico N° 000029/2023*

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º..... Declara que tomou conhecimento de todas condições estabelecidas no Edital de *Pregão Eletrônico N° 000029/2023*, e que sua proposta foi elaborada tomando como base essas condições, e que a mesma atende *integralmente* todas elas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(preencher local e data)*

\_\_\_\_\_  
*(carimbo da firma, nome do responsável e assinatura)*

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO VII**

***Pregão Eletrônico N° 000029/2023***

**MINUTA DO CONTRATO N°**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2023  
REF.: ***Pregão Eletrônico N° 000029/2023***  
001118/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Teresa - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Kleber Medici da Costa e a Empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por seu representante legal, Sr. ...., residente e domiciliado....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO** de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com preço certo, no regime do tipo menor preço, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 265/2018, de acordo com os termos do 001118/2023, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nele estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a  **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para atender as demandas das Secretarias Municipais que integram a Prefeitura Municipal de Santa Teresa.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO**

2.1 - Pelo fornecimento do bem especificado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** receberá, do **CONTRATANTE**, a quantia de **R\$ .....** (extenso).

2.2 - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos materiais, tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, e outros, de acordo com os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** integrantes deste **CONTRATO**.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

2.3 - Fica acordado entre as partes que o preço contratado será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será realizado no prazo de até cinco (05) dias úteis contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e com o termo de recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos.

3.2. O pagamento dar-se-á mediante ordem bancária em conta corrente em nome da FORNECEDORA.

3.3 Para a efetivação do pagamento a FORNECEDORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.4 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da FORNECEDORA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

3.5 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da PMST.

3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

137 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, em processos administrativos correspondentes, assegurada a ampla defesa.

3.8 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à FORNECEDORA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.9 O Município de Santa Teresa-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela FORNECEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.10 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços.

3.11 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa FORNECEDORA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão por meio da dotação orçamentária, a qual será informada no ato da realização dos pedidos e de inteira responsabilidade do Setor Contábil.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à FORNECEDORA, em caso de descumprimento das condições previstas, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei. 8.666/93. À FORNECEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- e) por descumprimento total ou parcial da execução e das obrigações contratuais 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a FORNECEDORA não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/, superior a 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a administração



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

5.3. A FORNECEDORA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

5.4. As multas previstas no inciso II do item 5.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

5.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 5.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

5.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

5.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à FORNECEDORA.

5.9 A sanção prevista na alínea "IV" do subitem 5.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.10 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário da pasta, na hipótese do inciso IV do item 5.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

5.11 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 5.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

5.12 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5.13 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

5.14. O recurso administrativo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

1515. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **FORNECEDORA**;

5.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **FORNECEDORA** a contratante, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **DA CONTRATADA**

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do fornecedor:

6.1.1 Entregar o objeto do registro de preços na forma e no prazo definidos neste termo de referência.

6.1.2 Entregar o objeto nas especificações estipuladas;

6.1.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto deste Termo de Referência;

6.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas até a entrega dos produtos;

6.1.6 O transporte dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

6.1.7 Trocar às suas expensas o objeto deste Termo de Referência que comprovadamente for entregue de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município;

6.1.8 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento deste Termo de Referência;

6.1.9 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.1.10 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

### **DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TECNICA**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

6.2. A fornecedora deverá prestar assistência técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes e ocultos, pelo período de 1 ano, contador do recebimento do veículo licenciado e emplacado.

6.2.1. Durante o período de garantia, a FORNECEDORA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada nos estados de entrega, conforme para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da LEI 8.666/93, são obrigações do Município de Santa Teresa:

7.1.1 Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a FORNECEDORA com o ônus decorrente do fato.

7.1.2 Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

7.1.3 Comunicar à FORNECEDORA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

7.1.4 Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

7.1.5 Fiscalizar rigorosamente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.1.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

7.1.7 Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.1.9 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.2 O Município de Santa Teresa, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora, relativas as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7.7 Atender a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência constante no Anexo X



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A entrega dos veículos será mediante autorização de compra e ser emitida pela Secretaria de Transporte do Município, a qual poderá ser enviada por e-mail.

8.2. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

8.3. Os veículos deverão ser entregues pelo contratado no horário compreendido entre 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30 no ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, pátio da prefeitura municipal.

8.4 O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

8.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar, no prazo máximo de 24 h que antecedem o vencimento do prazo inicialmente previsto, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e o novo prazo previsto para entrega.

8.6. A solicitação de prorrogação será avaliada pelo fiscal do contrato de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão.

8.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor estará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

8.8. No ato da entrega Contratada juntamente com a nota fiscal deverá obrigatoriamente sob pena de recusa do recebimento do produto, apresentar termo de garantia e/ou equivalente que não poderá ser inferior a 12 meses.

8.9. Os veículos entregues no Setor de Almoarifado Geral desta Prefeitura Municipal, deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, CNPJ 27.167.444.0001-71, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso.

8.10. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

8.10.1 PROVISORIAMENTE: quando a FORNECEDORA entregar os veículos novos (0 km) à esta Prefeitura Municipal, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório.

8.10.1 .1. Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

provisória.

8.10.2 DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, a PMST terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo.

8.10.2.1 Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 4.5.

8.10.2.2 Após o recebimento definitivo dos veículos, a FORNECEDORA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN local.

8.11. Os veículos deverão ser registrados na categoria "Oficial" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, CNPJ 27.167.444.0001-71. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da FORNECEDORA.

8.12 Os registros (emplacamentos/licenciamentos) dos veículos nos estados federativos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.

8.13 caso sejam identificados defeitos nos veículos ou discrepâncias em relação as especificações exigidas, a fornecedora deverá fornecer a substituição dos veículos recusados em até 30 dias corridos contados do requerimento da prefeitura.

8.14. na hipótese de substituição de veículos, será contado um novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

## **FISCALIZAÇÃO**

8.15 O fornecimento dos veículos será acompanhado e **fiscalizado** pelo MUNICIPIO, através de servidor a ser nomeada pelo Poder Executivo após assinatura do contrato, o qual anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.16 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura Municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.17 A ação de fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal não exonera a FORNECEDORA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

9.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, no



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

preço do produto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

10.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Administração e a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A Administração poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a - Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
- c - atraso injustificado no FORNECIMENTO;
- d - desatendimento das determinações regulares da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, assim como as de seus superiores;
- e - cometimento reiterado de faltas no FORNECIMENTO do produto anotados pela Fiscalização da Administração.
- f - decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- g - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da Administração, prejudique a execução do CONTRATO;
- h - descumprimento do disposto na Lei 9854 de 28/10/99, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- i - quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- k - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

11.2 - A Administração poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, eventuais retenções efetuadas e o valor correspondente ao produto já fornecido e aprovado pela fiscalização, ou que esteja comprovadamente em processo de fabricação na data da rescisão, o qual passará à propriedade da Administração.

11.3- A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "i", do subitem 10.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Quinta - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato:



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

- a - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao Município;
- b - Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados à Administração.

11.4 - A forma de rescisão do CONTRATO, bem como suas conseqüências, estão elencadas na legislação em vigor que rege esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

112.1 - O prazo para assinatura do contrato **será de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para esse fim.

12.2 - O presente Contrato terá a sua vigência restrita ao fornecimento e garantia dos bens previsto no Pregão Eletrônico N° **029/2023**, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais n° 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência do Contrato será a partir da data da sua assinatura com término até o último dia do ano vigente, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

13.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no produto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos da lei.

13.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Administração, responsável pela fiscalização da entrega do bem mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

Santa Teresa - ES, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001118/2023*

*Pregão Eletrônico Nº 000029/2023*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA TERESA  
DETENTORA: -----

Aos ---- dias do mês de -- do ano de 2023, no Município de Santa Teresa - ES, situado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, de um lado o **Município de Santa Teresa - ES**, CNPJ nº 14.491.945/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio do Sr. Kleber Medici da Costa e, de outro, a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na Rua --, nº. --, Bairro ----- - ..... - ES - CEP -----, telefone nº xx xxxx-xxxx, vencedora e adjudicatária do item xx do Pregão acima referido, por seu representante legal, Sr. -----, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF -----, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando o discriminado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 -DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de veículos automotores novos (zero quilômetro) para atender as demandas das Secretarias Municipais que integram a Prefeitura Municipal de Santa Teresa**, especificados no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ....., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processos nº ---/---.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 -DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta de preços, após a rodada de lances, ofertado pela empresa, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

2.3 Será(ão) admitido(s) no(s) preço(s) proposto(s):

- a) unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;
- b) total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **3 -DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.2 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.4 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

3.6 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.11 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.12 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Jurídica, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

**4.1.1.** O pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**4.1.2.** Por iniciativa Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

**4.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração, por intermédio dos gestores das Atas, informarão ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

**4.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**4.4.** A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **5.1. Conforme Minuta do Contrato.**

## **CLÁUSULA SEXTA**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (01) ano a partir da data de sua publicação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens e serviços para a Unidade Gestora.

7.2. De acordo com o Inciso 2º, Artigo 7º do Capítulo V do Decreto 7.892, in verbis: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil." Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços;

7.3. A exigência da comprovação da respectiva dotação orçamentária para as aquisições oriundas das Atas de Registro de Preços deverão ser demonstradas antes da assinatura do contrato ou ordem de compra.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**8.1 Conforme Minuta do Contrato.**

## **CLÁUSULA NONA**

### **9 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **DA CONTRATADA:**

**9.1. Conforme Minuta do Contrato.**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Conforme Minuta do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme Minuta do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### 13 - DOS ADITAMENTOS

Caso seja firmado contrato, poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### 14 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15 - DO ACOMPANHAMENTO E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**15.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 000029/2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

**15.2.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será executada pelos servidores do Setor de Compras, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Santa Teresa, Comarca de Santa Teresa - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Santa Teres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20--.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO IX**

*Pregão Eletrônico N° 000029/2023*

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Empresa ....., inscrita no CNPJ de nº. ...., por intermédio de seu responsável pela escrituração fiscal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Registro Profissional sob o nº. .... - CRC/ ....., e do CPF/MF de nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 1.5. a do Anexo III** do Edital, do **Pregão Eletrônico N° 000029/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar de nº. 123/2006;**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar de nº. 123/2006.**  
 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1° da Lei Complementar de nº 123/2006.**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) \_\_\_\_\_ - (UF) \_\_\_\_\_ / Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**(ASSINATURA)**  
**CONTADOR OU TÉCNICO RESPONSÁVEL**  
**N°. DO CRC/.....**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO X**

*Pregão Eletrônico Nº 000029/2023*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTR**

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto é a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) para atender as demandas das Secretarias Municipais que integram a Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

1.2 Os veículos automotores novos, a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

1.3 O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome do Município de Santa Teresa, sendo que os custos decorrentes correrão a expensas da FORNECEDORA.

1.4 Será aceito veículos cujo ano de fabricação seja: 2022/2023 e/ou 2023/2023.

**1.5 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

1.5.1 Os quantitativos e as especificações dos veículos estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de veículos automotores, que têm por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais, vinculado ao suporte e o bom desempenho no dia a dia de trabalho, garantindo agilidade e o desenvolvimento dos respectivos compromissos, assim a realização de atividades decorrentes da jornada de trabalho não raro, exigem deslocamento dos servidores deste órgão.

2.1.1. É cediço que a PMST, atualmente, realizou leilão para alienação de bens e móveis, ou seja, em caráter inservível para a Administração Pública, e desse modo faz se necessário a substituição de frota em quantitativo suficiente para o atendimento a contento da demanda para o cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço.

**2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS**

2.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que tratam o parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e artigo 2º, parágrafo 1º Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

### **2.3 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

2.3.2 Os quantitativos a ser adquirido foram com base na solicitação das secretarias municipais, quais sejam: SMAD, SEMFAZ, SMPE, EMTC, SMAS, SMED, SMMA, SMOI, SMEL do Gabinete do Prefeito baseados na real necessidade de cada unidade.

### **3 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1) O período de vigência do contrato será até 31 de dezembro 2023.

### **4 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1) Os recursos orçamentários decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** da forma seguinte:

4.1.2) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 017.001.6.782.0031.1.019-4.9.90.52.00 - F 420 FR 250000 e 2755000000 - ALIENAÇÃO - superávit

### **5 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A entrega dos veículos será mediante autorização de compra e ser emitida pela Secretaria de Transporte do Município, a qual poderá ser enviada por e-mail.

5.2. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

5.3. Os veículos deverão ser entregues pelo contratado no horário compreendido entre 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30 no ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, pátio da prefeitura municipal.

5.4 O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

5.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar, no prazo máximo de 24 h que antecedem o vencimento do prazo inicialmente previsto, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e o novo prazo previsto para entrega.

5.6. A solicitação da prorrogação será avaliada pelo fiscal do contrato de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão.

5.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor estará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

5.8. No ato da entrega Contratada juntamente com a nota fiscal deverá obrigatoriamente sob pena de recusa do recebimento do produto, apresentar termo de garantia e/ou equivalente que não poderá ser inferior a 12 meses.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

5.9. Os veículos entregues no Setor de Almoxarifado Geral desta Prefeitura Municipal, deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, CNPJ 27.167.444.0001-71, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso.

5.10. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

5.10.1 PROVISORIAMENTE: quando a FORNECEDORA entregar os veículos novos (0 km) à esta Prefeitura Municipal, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório.

5.10.1 .1. Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória.

5.10.2 DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, a PMST terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo.

5.10.2.1 Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 4.5.

5.10.2.2 Após o recebimento definitivo dos veículos, a FORNECEDORA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN local.

5.11. Os veículos deverão ser registrados na categoria "Oficial" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, CNPJ 27.167.444.0001-71. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da FORNECEDORA.

5.12 Os registros (emplacamentos/licenciamentos) dos veículos nos estados federativos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.

5.13. Caso sejam identificados defeitos nos veículos ou discrepâncias em relação as especificações exigidas, a fornecedora deverá fornecer a substituição dos veículos recusados em até 30 dias corridos contados do requerimento da prefeitura.

5.14. Na hipótese de substituição de veículos, será contado um novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

## **6. DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TECNICA**

6.1. A fornecedora deverá prestar assistência técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes e ocultos, pelo período de 1 ano, contador do recebimento do veículo



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

licenciado e emplacado.

6.2 Durante o período de garantia, a FORNECEDORA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada nos estados de entrega, conforme para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da LEI 8.666/93, são obrigações do Município de Santa Teresa:

7.1.1 Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a FORNECEDORA com o ônus decorrente do fato.

7.1.2 Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

7.1.3 Comunicar à FORNECEDORA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

7.1.4 Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

7.1.5 Fiscalizar rigorosamente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.1.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

7.1.7 Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.1.9 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.2 O Município de Santa Teresa, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora, relativas as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do fornecedor:

8.1.1 Entregar o objeto do registro de preços na forma e no prazo definidos neste termo de referência.

8.1.2 Entregar o objeto nas especificações estipuladas;



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

- 8.1.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.1.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas até a entrega dos produtos;
- 8.1.6 O transporte dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 8.1.7 Trocar às suas expensas o objeto deste Termo de Referência que comprovadamente for entregue de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município;
- 8.1.8 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 8.1.9 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 8.1.10 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 9.1 O fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado pelo MUNICÍPIO, através de servidor a ser nomeada pelo Poder Executivo após assinatura do contrato, o qual anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura Municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 9.3 A ação de fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal não exonera a FORNECEDORA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até cinco (05) dias úteis contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e com o termo de recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos.
- 10.2. O pagamento dar-se-á mediante ordem bancária em conta corrente em nome da FORNECEDORA.
- 10.3 Para a efetivação do pagamento a FORNECEDORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 10.4 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da FORNECEDORA, a mesma será



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

10.5 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da PMST.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, em processos administrativos correspondentes, assegurada a ampla defesa.

10.8 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à FORNECEDORA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

10.9 O Município de Santa Teresa-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela FORNECEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.10 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços.

10.11 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa FORNECEDORA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à FORNECEDORA, em caso de descumprimento das condições previstas, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei. 8.666/93. À FORNECEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- e) por descumprimento total ou parcial da execução e das obrigações contratuais 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a FORNECEDORA não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/, superior a 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

11.3. A FORNECEDORA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

11.4. As multas previstas no inciso II do item 11.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à FORNECEDORA.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

11.9 A sanção prevista na alínea "IV" do subitem 11.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário da pasta, na hipótese do inciso IV do item 11.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.11 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

11.12 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.13 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

11.14. O recurso administrativo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **FORNECEDORA**;

11.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **FORNECEDORA** a contratante, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

12.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

<b>PMST</b>
Fls. nº _____
Ass. _____

11.3 - A PMST poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

**13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

13.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

**14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

14.1 .Responsáveis pela elaboração: Eliegi Torezani Ferrari;

14.2. Responsáveis pela elaboração: Ediene Bárbara Alves de Siqueira

14.3.Secretário(a) da Unidade Requisitante: João Guilherme Carlini

**ELIEGI TOREZANI FERRARI**  
*Interina Sec. Mun. Planejamento e Assuntos Estratégicos*

**EDIENE BÁRBARA ALVES DE SIQUEIRA**  
Gerente de Transporte Escolar



**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

**ANEXO XI**

*Pregão Eletrônico Nº 000029/2023*

*ARQUIVO EM ANEXO*